



Câmara Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA,
CELLULA MATER DA NACIONALIDADE

PROJETO DE LEI Nº 17/75

DOCUMENTO Nº 603/75

- Artigo 1º - Observadas as normas federais e estaduais pertinentes, os estabelecimentos bancários localizados no Município, funcionarão, para atendimento ao público, das - 9,00 às 16,30 horas, de 2a. a sexta-feira.
- Artigo 2º - Aos que infringirem as disposições desta lei, será aplicada a multa de 50 salários-mínimos da região, elevada ao dobro na reincidência.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 5 de junho de 1 975

aa) - NICOLINO BOZZELLA
ANGELINA PRETTI DA SILVA
SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
GERALDO VOLPE
OSWALDO MARQUES
CARLOS ANTONIO MENON
DANTE CECCHI
RUTH DE JESUS
ALBERTO LOPES DOS SANTOS
JORGE HURTADO
CLÓVIS SOUZA

ARQUIVADO EM 11/6/75


ARQUIVISTA

Proc. 34/75